



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 052/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONTRATO DE COMODATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS  
PARA COLOCAÇÃO DE REPETIDORA DE TELEVISÃO;

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 24/09/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por contrato de comodato uma área de terras de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), para instalação da repetidora de televisão RBS e TV Planalto de Lages.

§ Único - Será contratado com o Sr. Salvador Sidnei Pucci de Oliveira ou Cassiano Antonio de Matos, onde tecnicamente, se enquadrar.

Art. 2º - O prazo será de 20 (vinte) anos para o contrato, sendo pago 2 (dois) salários mínimos de aluguel pelos vinte anos a partir da data do contrato.

Art. 3º - Após os vinte anos será renovado o comodato se convier a ambos as partes bem como revalidado o valor do aluguel.

§ Único - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERRO NEGRO, 24 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal